PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1390 de 06/07/07.

DECRETO Nº. 12.616/07
DE 22 DE JUNHO DE 2007

Dispõe sobre permissão de uso de bens móveis destinados à SPDM – Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, nos termos do Contrato de Gestão firmado entre a referida Associação e a Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IX, do artigo 93 e do inciso I, § 4º, do artigo 157, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

Considerando o previsto na cláusula terceira, item 4 do contrato nº 15.526/06 de 25 julho de 2006, referente a disponibilização de bens móveis à SPDM – Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina ;

Considerando o que consta do processo administrativo nº 51114-0/06,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica permitido à SPDM – Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, já qualificada nos termos do contrato 15.526/06, de 25 de julho de 2006, a título precário, gratuito e por tempo determinado, o uso dos bens móveis alocados junto ao Hospital Municipal Dr. José de Carvalho Florence, conforme relação que acompanha o presente como anexo.

Art. 2º. A permissão de uso objeto do presente decreto, destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para fins de consecução do objeto do contrato de gestão a que se refere o contrato nº 15.526/06 acima mencionado, firmado com a permitente.

Art. 3º. A presente permissão de uso é a título precário, gratuito e pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do presente decreto, podendo, porém, ser revogada a qualquer momento, na ocorrência de interesse público.

Art. 4º. Caberá a permissionária a manutenção dos bens móveis, conservando-os permanentemente em bom estado de conservação enquanto durar a presente permissão.

Art. 5º. Todos e quaisquer danos ocorridos nos bens móveis objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusiva da permissionária, obrigando a mesma a ressarcir a Prefeitura de tais prejuízos.

Art. 6º. A presente permissão de uso será revogada, se aos bens móveis a permissionária vier a dar destinação diversa da prevista neste decreto.

Art. 7º. É vedada a transferência desta permissão a terceiros, sob pena de sua revogação.

Art. 8º. A permissionária se obrigará sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá usar os bens móveis objeto desta permissão.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 22 de junho de 2007.

Eduardo Cury
Prefeito Municipal

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

Marina de Fátima de Oliveira
Secretária de Saúde

Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e sete.

Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos